



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 6.852**

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade da **Sra. Maysa Lessa Garcia Costa**.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade da Sra. Maysa Lessa Garcia Costa, localizada na rua Junqueiras, ns. 638, 636 e 634, em Z-3, MA-11, centro, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 254/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de dezembro de 1998.



**João Batista Ciofi**  
**Presidente**

Publicada no Jornal da Cidade, edição nº 2093, de 20/12/98.